



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 209, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 195, de 30 de outubro de 2024](#)

~~Institui medidas inclusivas para pessoas transgênero e minorias sociais nos editais de concurso público para as carreiras de servidor, na contratação de estagiários e nos contratos terceirizados com mão de obra residente no âmbito do Ministério Público da União e dá outras providências.~~

Institui medidas inclusivas para minorias sociais nos editais de concurso público para as carreiras de servidor, na contratação de estagiários e nos contratos terceirizados com mão de obra residente no âmbito do Ministério Público da União e dá outras providências. ([Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 195, de 30 de outubro de 2024](#))

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 26, incisos VIII e XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o constante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.021045/2022-86, resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º

.....

§ 12. Fica instituído o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e pessoas transgênero nos processos seletivos para contratação de estagiários de nível superior e profissionalizante, sendo reservado o percentual de no mínimo 10% (dez por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

....." (NR)

Art. 2º A [Portaria PGR/MPU nº 38, de 16 de maio de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

.....

X - fomento à acessibilidade e à inclusão, estabelecendo, entre outras medidas, a reserva de percentual mínimo de vagas para minorias sociais nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra." (NR)

~~Art. 3º Os editais de concurso público para as carreiras de servidor do Ministério~~

~~Público da União (MPU) deverão reservar o percentual de no mínimo 10% (dez por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, para Minorias Étnico-Raciais e pessoas transgênero.~~

Art. 3º Os editais de concurso público para as carreiras de servidor do Ministério Público da União (MPU) deverão reservar o percentual de no mínimo 10% (dez por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, para Minorias Étnico-Raciais. [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 195, de 30 de outubro de 2024\)](#)

Art. 4º A Secretaria-Geral do MPU expedirá instruções para o cumprimento e devida efetivação do disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, 16 out. 2023, p. 1.](#)

MPF
Ministério Público Federal